

Lei Municipal nº 2.446/2020, de 29 de janeiro de 2020.

“Inclui metas no PPA 2018/2021, na LDO 2020, abre Crédito Especial e dá outras providências”.

Madalena Gehlen Zanchin, Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal incluir no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.283/2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências”, e no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.427/2019 que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, do Município de Anta Gorda e dá outras providências”, o seguinte programa e respectiva ação:

**PROGRAMA:** 120 - Apoio Segurança Pública

**OBJETIVO:** Apoiar ações de segurança pública com o objetivo que todo o sistema de segurança atue de forma a proporcionar melhor qualidade de segurança à comunidade.

ÓRGÃO UNIDADE 1	TIPO 2	AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida	ANOS	2020
02	A	<b>Apoio a Segurança Pública</b>	atividade	Meta Física	100%
01		Ações de apoio a segurança pública		Valor	22.800

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>RECURSO 0001 - LIVRE</b> .....	<b>R\$</b>	<b>22.800,00</b>
02.00.00.000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00.000.0000.0.000	Gabinete do Prefeito	
02.01.06.000.0000.0.000	Segurança Pública	
02.01.06.183.0000.0.000	Informação e Inteligência	
02.01.06.183.0120.0.000	Apoio Segurança Pública	
02.01.06.183.0120.2.012	Apoio Segurança Pública	
<b>854 - 3.3.90.30.00.00.00</b>	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
<b>855 - 3.3.90.39.00.00.00</b>	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.700,00

**856** - 3.3.90.40.00.00.00 - Serviço de Tecnologia da Inform. e Comunic. - PJ R\$ 5.600,00  
**857** - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.500,00

**OBJETIVO:** *Esta atividade tem por objeto apoiar ações de segurança pública com o objetivo que todo o sistema de segurança atue de forma a proporcionar melhor qualidade de segurança à comunidade.*

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei será coberto pelo *Superávit Financeiro do Exercício Anterior* no valor de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)** do recurso vinculado **0001 - LIVRE**.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração